



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 642/92/6

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e Ele **SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a **fundo perdido**, procedentes do Tesouro Estado, na importância de **CR\$- 101.539.000,00- (Cento e Um milhões quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros);**
- II - Assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com execução das obras.

§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinados-se-ão às obras de **extensão de rede de eletrificação Rural, no município.**

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de Verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de junho de 1.992.

WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA EM DATA SUPRA.